



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 015/2025

*Cria a função pública de Técnico de Informática e autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01 (um) Profissional Técnico de Informática e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) profissional Técnico de Informática.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 30 (quarenta) horas semanais e a remuneração mensal será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mais vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo.

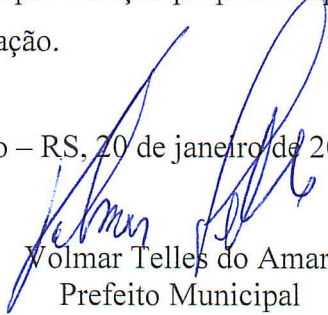
Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 20 de janeiro de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## ANEXO I

FUNÇÃO: Técnico de Informática

**Descrição Sintética:** Desenvolver aulas e acompanhamento pedagógico na área de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, colaborando com os alunos da rede municipal de ensino, dentro outras atividades pertinentes à área de formação.

**Descrição Analítica:** Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos. - Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes. - Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para os diversos segmentos do Município, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição. Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos. Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos. Estudar, pesquisar, desenvolver de forma estruturada e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem. Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos. Pesquisar, levantar custos e desenvolver projetos de segurança de dados. Análise de pré-projetos para orçamento. Prestar suporte aos usuários, envolvendo a montagem, reparos, upgrades, configurações de equipamentos e a utilização do hardware e software disponíveis. Gerenciamento de rede de dados, assim como tudo que se refere a segurança. Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado. - Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando a otimização da utilização dos recursos disponíveis junto ao Município de Saldanha Marinho, RS- Realizar o desenvolvimento e a manutenção de websites no ar, atualização constante de informações, além da verificação da capacidade do servidor garantindo sua disponibilidade em resposta ao volume de informações, incluindo o Portal WEB. Prestar o apoio técnico em eventos fora das dependências administrativas. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 30 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:** ENSINO MÉDIO COMPLETO

**OUTROS REQUISITOS:** Cursos Técnicos em Informática, Programação e Desenvolvedor de ambiente Web.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

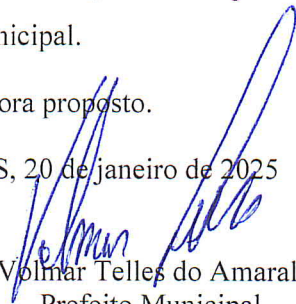
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 015/2025, busca autorização para *criar a função pública de Técnico de Informática, autorizando a contratação emergencial* pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

O presente projeto de Lei Municipal se faz necessário, uma vez que tal profissional técnico é de suma importância junto à Administração Municipal.

Assim sendo, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 20 de janeiro de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal